PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº420/2022

Mococa, 27 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 1137 | DATA 27/04/22 | RÚBRICA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos provenientes das transferências do Governo Estadual para ações de combate ao enfrentamento do COVID19.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, criando as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recursos recebidos do Governo Estadual, Resoluções SS-38, de 09 de março de 2021 e SS-82, de 25 de maio de 2.021.

O recurso, de acordo com as Resoluções supracitadas, para que o Município de Mococa possa realizar e desenvolver ações de custeio no enfrentamento do Corona Vírus.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 068 , DE 27 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2022 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 103.980,00 (cento e três mil novecentos e oitenta reais), em razão de recursos recebidos do Governo Estadual, conforme Resoluções SS-38, de 09 de março de 2021 e SS-82, de 25 de maio de 2.021, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica, aberta:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 688).....R$ 103.980,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE MAIO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5200 - Ramal 224

Ofício nº 214 /2022
FDS

Mococa, 16 de maio de 2022

ASSUNTO:Solicitação de crédito suplementar através de superávit e abertura de fichas de despesas.
Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar através de superávit de exercício anterior (2021) para reforçar dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) , referente a valores não utilizados.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
-	COMBATE PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0312	Material de consumo	R$ 103.980,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

Portal de Finanças

Menu

Convênio

Número da demanda: 2021SS01315

Conveniado: FUNDO - MOCOCA
11976738000105

Convênio novo: [Selecione]

Previsão Continuidade:

Atividade: 4849 - Apoio Financeiro

Programa: COVID19

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione]

Atendido ao orçamento? Sim

Objeto: Resolução SS - 38, de 9-3-2021 / COVID-19

Classificação Econômica: 334139 - Fundo Municipal - Serviços

Fonte: FUNDES

UGE Pagadora: 090196

Instrumento legal: Fundo a Fundo
Número do instrumento legal:

Cancelado: Motivo:

Pendências documento: Motivo:

Pagamento suspenso:

Data: 10/03/2021

Data publicação:

Data assinatura:

Data vigência:

Data vigência prorrogada:

Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:

Processo:

Processo SIAFEM:

SPDOC/SP sem papel:

Autorizo: [Selecione]

Observações:

NIS/SANI:

Valor: 35.000,00

Valor base referência:

Valor ajustado:

Parcelas: 1

#	Valor
1	35.000,00

Situação: Concluído

* Covid

Repasses

Usuário	Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
SAUDE D			16/03/2021	REPASSE	35.000
				Total repassado	35.000

Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 47 – DOE – 10/03/2021 - seção 1 – p.23

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 38, de 9-3-2021

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, originários da Portaria GM/MS 3.896, de 30-12-2020, para o enfrentamento das demandas assistências geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo Coronavírus, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:
- a Portaria GM/MS 3.896 de 30-12-2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela a emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;
- o disposto no artigo 3º, da referida portaria, que define que a utilização do recurso financeiro nela previsto está condicionada à pactuação em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiada de Gestão do Distrito Federal, em que será estabelecido o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, observados os planos de ação no enfrentamento da Covid-19, bem como o fortalecimento da Atenção à Saúde em todas as Macrorregiões de Saúde;
- o Anexo I da referida portaria, que define, para o Estado de São Paulo, o valor total de R$ 126.522.037,23;
- o disposto no parágrafo 1º, do artigo 3º, que estabelece o prazo para o envio de copia da deliberação CIB de pactuação do rateio dos valores, por gestor, a serem encaminhados à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do MS de até 26-02-2021;
- o Decreto Estadual 53.019 de 20-05-2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em especial em seu artigo 3º;
- a Deliberação CIB 23, de 22.02-2021, republicada em 06-03-2021, que aprovou os valores a serem repassados para cada gestor municipal a ser contemplado, bem como, a parcela da gestão estadual, conforme seu Anexo I;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme Decreto 53.019 de 20-05-2008, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o montante de recursos no valor de R$ 68.552.619,30 a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma direta e regular, nos moldes determinados no Decreto Estadual 53.019 de 20-05-2008, em parcela única, para auxílio no enfrentamento da epidemia por Covid-19; conforme descrito no Anexo I da presente Resolução;
Parágrafo 1º - O valor acima corresponde à Portaria GM/
MS 3.896, de 30-12-2020, que destinou ao Estado de São Paulo o valor total de R$ 126.522.037,23; do qual foi pactuado, na Comissão Intergestores Bipartite, conforme Deliberação CIB 23/2021, a parcela correspondente à gestão municipal.
Parágrafo 2º - O critério para a definição do valor a ser repassado, por município, pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite, está indicado na referida Deliberação CIB.

Artigo 2º - Os valores a serem transferidos serão destinados ao custeio das ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus – Covid- 19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos financeiros, nas ações e serviços de saúde para o enfrentamento à Epidemia pelo Coronavírus, por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
(a que se reporta a Resolução SS-38, de 9 de março de 2021)
Valores Repasses Fundo a Fundo do Rateio da Portaria 3.896/2020.
Conforme Deliberação CIB 23/2021

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Gestão Municipal	Repasse Final
Adamantina	R$ 18.250,00
Aguas de Lindoia	R$ 6.000,00
Alfredo	R$ 5.625,00
Alvares Machado	R$ 6.000,00
Americana	R$ 550.476,45
Amparo	R$ 37.750,00
Anguilha	R$ 10.000,00
Apiai	R$ 26.700,00
Araraquara	R$ 629.351,03
Araras	R$ 53.000,00
Arujá	R$ 411.690,35
Assis	R$ 25.250,00
Altibaia	R$ 3.000,00

Itapeva	R$ 211.695,81
Itapira	R$ 51.250,00
Itapolis	R$ 251.901,04
Itaporanga	R$ 7.200,00
Itapui	R$ 2.100,00
Itarare	R$ 23.250,00
Itatiba	R$ 145.833,38
Itatinga	R$ 8.000,00
Itirapina	R$ 9.900,00
Itu	R$ 76.392,86
Itupeva	R$ 45.750,00
Ituverava	R$ 530.398,74
Jaboandi	R$ 2.625,00
Jaboticabal	R$ 471.534,62
Jacarei	R$ 454.693,17
Jaguariuna	R$ 32.250,00
Jau	R$ 903.315,95
Jundiai	R$ 2.295.556,31
Junqueiropolis	R$ 4.000,00
Laranjal Paulista	R$ 19.500,00
Leme	R$ 34.500,00
Lencois Paulista	R$ 34.000,00
Limeira	R$ 129.500,00
Lins	R$ 27.750,00
Lorena	R$ 101.000,00
Louveira	R$ 25.750,00
Lucelia	R$ 4.125,00
Macatuba	R$ 7.200,00
Mairipora	R$ 438.219,93
Manoel	R$ 3.000,00
Marilia	R$ 1.072.507,47
Martinopolis	R$ 38.250,00
Mesa	R$ 165.750,00
Miguelopolis	R$ 21.600,00
Mococa	R$ 35.000,00
Mogi das Cruzes	R$ 515.361,13
Mogi Guacu	R$ 47.500,00
Mogi Mirim	R$ 294.920,01
Mongagua	R$ 1.500,00
Monte Alto	R$ 214.713,20
Monte Azul Paulista	R$ 8.250,00
Monte Mor	R$ 13.800,00
Morro Agudo	R$ 21.500,00
Mourapaba	R$ 2.500,00
Nova Odessa	R$ 16.250,00
Novo Horizonte	R$ 42.000,00
Olimpia	R$ 63.600,00
Orlandia	R$ 18.750,00
Osasco	R$ 235.250,00
Oswaldo Cruz	R$ 2.250,00
Ourinhos	R$ 208.250,00
Pacaembu	R$ 2.625,00
Palmital	R$ 7.200,00
Panorama	R$ 5.100,00
Paraguacu Paulista	R$ 10.800,00

Portal de Finanças

Menu

Convênio

Atividade:	4849 - Apoio Financeiro
Programa:	COVID19
Palavra-chave:	Palavra-chave
Sub-Programa:	[Selecione]
Atendido ao orçamento?	Sim
Objeto:	RES.SS 82 - 25/05/2021
Classificação Econômica:	334139 - Fundo Municipal - Serviços
Fonte:	TESOURO
UGE Pagadora:	090196
Instrumento legal:	Fundo a Fundo — Número do instrumento legal:
Cancelado:	Motivo:
Pendências documento:	Motivo:
Pagamento suspenso:	
Data:	25/05/2021
Data publicação:	
Data assinatura:	
Data vigência:	
Data vigência prorrogada:	
Dados bancários:	Cód. Banco: - Agência: - Conta:
Processo:	
Processo SIAFEM:	
SPDOC/SP sem papel:	
Autorizo:	[Selecione]
Observações:	
NIS/SANI:	
Valor:	68.980,00
Valor base referência:	
Valor ajustado:	
Parcelas:	1

* Covid

#	Valor
1	68.980,00

Situação: Concluído

Repasses

	Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
○			10/06/2021	REPASSE	68.980
				Total repassado	68.980
				Total repassar	0

Usuário

SAUDE DE MOCOCA

Empenhos

Data	Nº NE	Fonte	Valor NE	Valor pago	Saldo (NE - pago)
10/06/2021	2021NE07073	TESOURO	68.980,00	68.980,00	0
Total empenhado/pago			**68.980,00**	**68.980,00**	**0**
Total empenhar/pagar			**0,00**	**0,00**	

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 100 – DOE – 26/05/21 - seção 1 – p.25

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS- 82, de 25 de maio de 2021

Define valores financeiros a serem repassados aos municípios para apoio às ações de vacinação contra a COVID-19, através de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual 53.019, de 20-05-2008, e dá providencias correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;
- o Artigo 3º do Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008, onde dispõe que "aos recursos repassados para as finalidades previstas neste decreto poderão ser acrescidos outros, destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos";
- a Resolução SS 55, de 21/05/2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- a Portaria GM/MS nº 188 de 03/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública, de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- o Decreto nº 64.879, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;
- o Decreto nº 65.563, de 11/03/2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;
- as proposições contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19;
- o Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19;
- a necessidade de apoio financeiro aos municípios, como medida de reforço às ações de imunização contra a COVID-19; na atual fase da campanha,
- a Deliberação **CIB nº 49, de 04.05.2021**, publicada em 05.05.2021, que aprova o repasse de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, destinados ao custeio das ações relacionadas à campanha de Imunização contra a COVID-19,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos recursos no montante de R$ 33.964.101,00 (trinta e três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e um reais), que serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde nos moldes determinados pelo Decreto Estadual 53.019, de 20 de maio de 2008.

Parágrafo Único - O repasse de recursos financeiros a que se reporta o "caput" do parágrafo anterior fica condicionado às diretrizes contidas na Resolução SS - 55, de 21-05-2008.

Artigo 2º - Os recursos devem ser aplicados pelos gestores municipais no custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a COVID-19.

Parágrafo Único – a demonstração da aplicação dos recursos financeiros deverá constar do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Artigo 3º - O repasse, realizado em parcela única, terá como base de cálculo o valor de R$ 1,00 (um reais) per capita, considerando a estimativa da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2020, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) e utilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Anexo, que fica fazendo parte integrante da presente resolução,

Artigo 4º - Os recursos orçamentários correspondentes, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, devendo onerar o Programa 6269 – APOIO À ATENÇÃO BÁSICA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Distribuição de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, destinados ao custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a COVID-19,

IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	Valor (R$)
3500105	ADAMANTINA	35.111	35.111,00
3500204	ADOLFO	3.554	3.554,00
3500303	AGUAÍ	36.648	36.648,00
3500402	ÁGUAS DA PRATA	8.221	8.221,00
3500501	ÁGUAS DE LINDÓIA	18.808	18.808,00
3500550	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	6.109	6.109,00
3500600	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	3.521	3.521,00
3500709	AGUDOS	37.401	37.401,00
3500758	ALAMBARI	6.129	6.129,00
3500808	ALFREDO MARCONDES	4.184	4.184,00
3500907	ALTAIR	4.186	4.186,00
3501004	ALTINÓPOLIS	16.203	16.203,00
3501103	ALTO ALEGRE	4.088	4.088,00
3501152	ALUMÍNIO	18.767	18.767,00
3501202	ÁLVARES FLORENCE	3.647	3.647,00
3501301	ÁLVARES MACHADO	24.998	24.998,00
3501400	ÁLVARO DE CARVALHO	5.274	5.274,00
3501509	ALVINLÂNDIA	3.237	3.237,00
3501608	AMERICANA	242.018	242.018,00
3501707	AMÉRICO BRASILIENSE	41.032	41.032,00
3501806	AMÉRICO DE CAMPOS	5.981	5.981,00
3501905	AMPARO	72.677	72.677,00
3502002	ANALÂNDIA	5.056	5.056,00
3502101	ANDRADINA	57.202	57.202,00
3502200	ANGATUBA	25.479	25.479,00
3502309	ANHEMBI	6.819	6.819,00
3502408	ANHUMAS	4.144	4.144,00
3502507	APARECIDA	36.185	36.185,00
3502606	APARECIDA D'OESTE	4.158	4.158,00
3502705	APIAÍ	24.226	24.226,00
3502754	ARAÇARIGUAMA	22.860	22.860,00
3502804	ARAÇATUBA	198.129	198.129,00
3502903	ARAÇOIABA DA SERRA	34.776	34.776,00
3503000	ARAMINA	5.655	5.655,00
3503109	ARANDU	6.365	6.365,00
3503158	ARAPEÍ	2.460	2.460,00
3503208	ARARAQUARA	238.339	238.339,00
3503307	ARARAS	135.506	135.506,00
3503356	ARCO-ÍRIS	1.773	1.773,00
3503406	AREALVA	8.613	8.613,00
3503505	AREIAS	3.896	3.896,00

3527207	LORENA	89.125	89.125,00
3527256	LOURDES	2.300	2.300,00
3527306	LOUVEIRA	49.993	49.993,00
3527405	LUCÉLIA	21.886	21.886,00
3527504	LUCIANÓPOLIS	2.403	2.403,00
3527603	LUÍS ANTÔNIO	15.292	15.292,00
3527702	LUIZIÂNIA	5.855	5.855,00
3527801	LUPÉRCIO	4.596	4.596,00
3527900	LUTÉCIA	2.636	2.636,00
3528007	MACATUBA	17.214	17.214,00
3528106	MACAUBAL	8.147	8.147,00
3528205	MACEDÔNIA	3.692	3.692,00
3528304	MAGDA	3.102	3.102,00
3528403	MAIRINQUE	47.441	47.441,00
3528502	MAIRIPORÃ	101.937	101.937,00
3528601	MANDURI	9.910	9.910,00
3528700	MARABÁ PAULISTA	5.948	5.948,00
3528809	MARACAÍ	14.036	14.036,00
3528858	MARAPOAMA	3.064	3.064,00
3528908	MARIÁPOLIS	4.091	4.091,00
3529005	MARÍLIA	240.590	240.590,00
3529104	MARINÓPOLIS	2.106	2.106,00
3529203	MARTINÓPOLIS	26.628	26.628,00
3529302	MATÃO	83.626	83.626,00
3529401	MAUÁ	477.552	477.552,00
3529500	MENDONÇA	5.565	5.565,00
3529609	MERIDIANO	3.824	3.824,00
3529658	MESÓPOLIS	1.905	1.905,00
3529708	MIGUELÓPOLIS	22.355	22.355,00
3529807	MINEIROS DO TIETÊ	12.966	12.966,00
3529906	MIRACATU	19.643	19.643,00
3530003	MIRA ESTRELA	3.106	3.106,00
3530102	MIRANDÓPOLIS	29.706	29.706,00
3530201	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18.338	18.338,00
3530300	MIRASSOL	60.303	60.303,00
3530409	MIRASSOLÂNDIA	4.919	4.919,00
3530508	MOCOCA	68.980	68.980,00
3530607	MOGI DAS CRUZES	450.785	450.785,00
3530706	MOGI GUAÇU	153.033	153.033,00
3530805	MOGI MIRIM	93.650	93.650,00
3530904	MOMBUCA	3.508	3.508,00
3531001	MONÇÕES	2.267	2.267,00
3531100	MONGAGUÁ	57.648	57.648,00
3531209	MONTE ALEGRE DO SUL	8.111	8.111,00
3531308	MONTE ALTO	50.772	50.772,00
3531407	MONTE APRAZÍVEL	25.373	25.373,00
3531506	MONTE AZUL PAULISTA	18.968	18.968,00
3531605	MONTE CASTELO	4.166	4.166,00
3531704	MONTEIRO LOBATO	4.696	4.696,00
3531803	MONTE MOR	60.754	60.754,00
3531902	MORRO AGUDO	33.288	33.288,00
3532009	MORUNGABA	13.781	13.781,00
3532058	MOTUCA	4.795	4.795,00

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09	- Departamento de Saúde								
03	- Atenção Básica								
0177	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0300	Material De Consumo	Não	1.000,00	648,70	0,00	351,30
0178	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	300.000,00	73.295,70	0,00	226.704,30
0179	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0180	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	38.000,00	26.081,41	11.886,66	31,93
0181	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	2.000.000,00	1.695.183,75	0,00	304.816,25
0182	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.000,00	340,00	0,00	660,00
0183	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	345.200,00	285.514,98	0,00	59.685,02
0184	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributiv	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0185	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Auxílios Financeiros A Pessc	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0186	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0310	Equipamentos E Material Permaner	Não	12.000,00	1.200,00	7.000,00	3.800,00
0187	BLOCO MAC - SAÚDE MENTAL	10.301.0079	2.106.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	76.950,00	0,00	0,00	76.950,00
0188	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.110.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	19.028,00	0,00	0,00	19.028,00
0189	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.113.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
0190	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.119.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	10.228,00	0,00	0,00	10.228,00
0191	Núcleo de Atendimento Integrado – N	10.301.0079	2.123.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0310	Obras E Instalações	Não	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0192	NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.128.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
0193	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.129.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
0194	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.130.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0661	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.49.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Transporte	Não	25.800,00	25.589,76	0,00	210,24
			Total da Unidade:			10.948.141,84	5.493.246,75	172.186,66	5.282.708,43
04	- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial								
0670	COMBATE A PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	Não	636.500,00	636.500,00	0,00	0,00
0688	COMBATE PANDEMIA COVID - 19	10.302.0079	1.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0312	Material De Consumo	Não	0,00	0,00	0,00	0,00
0195	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATEND	10.302.0054	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.200.000,00	500.000,00	0,00	700.000,00
0196	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	449.040,00	190.787,73	0,00	258.252,27
0197	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.00.05.0300	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
0198	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	175.000,00	60.011,48	0,00	114.988,52
0199	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pessoi	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0200	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0201	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	407.467,60	406.781,88	0,00	685,72
0202	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	Não	146.496,00	146.496,00	0,00	0,00
0203	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	79.300,00	37.902,92	0,00	41.397,08
0204	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	380.000,00	368.701,95	0,00	11.298,05
0205	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	296.500,00	6.832,65	41.500,00	248.167,35
0206	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0207	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	100.000,00	50.301,18	10.000,00	39.698,82